

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

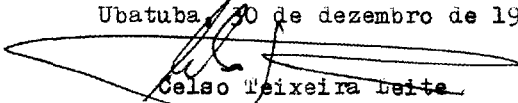
LEI Nº 340, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza o Executivo a confessar dívida
ao I.N.P.S.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

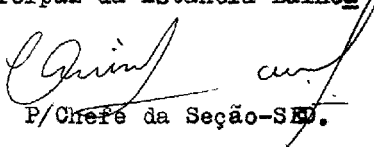
- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a confessar junto ao I.N.P.S., Instituto Nacional da Previdência Social, a dívida de Cr\$. 165.977,28 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e vinte e oito centavos), formada = pelas contribuições devidas no período de Fevereiro de 1969 até Agosto de 1971, objeto de levantamento e cálculo sobre as Fôlhas de Pagamento do Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a confessar a dívida junto ao Instituto Nacional da Previdência Social, de cotas de Previdência, incidentes e arrecadadas sobre as contas de consumo de água, no valor de Cr\$. 67.831,04 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros e quatro centavos) correspondente ao período de Janeiro de 1950 a Agosto de 1971.
- Art. 3º - Fica o Executivo autorizado, uma vez obtido o parcelamento de 150 (cento e cinquenta) meses proposto por Portaria do Instituto Nacional da Previdência Social, a responder pelas cominações legais decorrentes do parcelamento, tais como, juros e correções monetárias.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 30 de dezembro de 1971.


Celso Teixeira Leite
Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Expediente e do Pessoal e registrada na Seção de Estatística e Documentação do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 30 de dezembro de 1971.


P/Chefe da Seção-SEP.


P/Chefe da Seção-SEP.